

Lei Municipal nº 424 - 4 de Abril 1967

No projeto de lei nº 01/67, que dispõe sobre isenção de multas aos contribuintes que não recolham seus tributos até 31 de dezembro de 1968.

A Câmara Municipal de Sales Oliveira aprovou e em José Coutinho Pereira, Prefeito Municipal sancionou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica a Tesouraria Municipal autorizada a receber, isentos da respectiva multa, todos os impostos e taxas que não foram recolhidos até 31 de dezembro de 1968.

Art. 2º: A isenção de que trata o artigo anterior, cessará 30 (trinta) dias após a promulgação desta lei.

Art. 3º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sales Oliveira, 04 de Abril de 1967.


JOSE COUTINHO PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

Registrado e publicado na data supra.
Secretaria da Prefeitura Municipal. 04 de Abril de 1967.


JOSE COUTINHO PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.

a) MOACIR PERICINI.
SECRETÁRIO